

20/04/21


PARECER CONTÁBIL N° 173/2022

REFERENTE – análise do recurso apresentado pela empresa Costa Oeste Serviços Ltda e da Contrarrazões da empresa Barreiras Prestadora de Serviços Eireli, relativo ao Pregão Eletrônico n° 63/2021 – Processo n° 137/2021 – Objeto- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação abrangendo Agentes Operacionais.

Alegações da empresa Costa Oeste Serviços Ltda:

- 1 – que o Edital não estava especificando a qual cargo pertence o posto de Agente Operacional na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 2 - que Administração deveria ter oportunizado a Recorrente proceder com a correção das planilhas de custos;
- 3 - da desclassificação da empresa Barreiras Prestadora de Serviços Eireli, por apresentar planilhas de custos com erros insanáveis no GRUPO D - incidência dos encargos do grupo A sobre o C, quando correto deveria ser do Grupo A sobre o Grupo B.

Resposta:

Considerando Pareceres Contábeis n° 63 e 64/2022, constantes nas páginas 702 a 704;

Relativo alegações 1, 2 - No Edital não está especificado à qual o cargo o Agente Operacional pertence na Convenção Coletiva de Trabalho. Contudo, o Edital indica que as atribuições do cargo de Agente Operacional incluem funções relacionadas a parte elétrica. Dessa forma, a função tem o direito de receber a periculosidade de 30% sobre o salário.

Sendo assim, as planilhas apresentadas pela empresa Costa Oeste Serviços Ltda, não atendiam ao Edital, pois foram cotadas com insalubridade de 20%, e não cotou periculosidade de 30%.

Diante do exposto, as planilhas apresentadas pela empresa Costa Oeste Serviços Ltda, não atende ao Edital;

3 – Após reanálise das planilhas de composição de custos da empresa Barreiras Prestadora de Serviços Eireli, ficou constatado que há erros na composição de custos no Grupo D, onde o correto é apresentar o cálculo da incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B. Sendo

assim, o valor apresentado no Grupo D, ficou abaixo do correto. Dessa forma, os cálculos finais das planilhas estão com valores divergentes.

Diante das informações apontadas, as planilhas apresentadas pelas empresas Barreiras Prestadora de Serviços Eireli, e Costa Oeste Serviços Ltda não atendem ao Edital.

É O PARECER

S.M.J.

Itapoá, 19 de abril de 2022.



João Garcia de Souza
Contabilista